EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020
PROCESSO Nº. 005557/2020 - SMAG

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA ATENDER OS TRABALHOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DO SESMT/SMAG/GP, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

26/08/2020 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

09/09/2020 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

09/09/2020 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo**:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 005557/2020-SMAG,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 133/2020,** tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **09/09/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, **André Nóbrega Ferreira Lima,** com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 - E/2020, publicado no DOM n° 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Aquisição de equipamentos técnicos, para atender os trabalhos realizados no departamento de serviço especializado em engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional do SESMT/SMAG/GP, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.
4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (https://www.folhabv.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a) , ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.
5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;
5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital**;**
5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**;**
5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);
5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.005557, de 24 de julho de 1991.
5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.
6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº.

123/06).
6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real).**
6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;
8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.
8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:
a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
b) Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
9.2 – Será desclassificada a proposta que:
a) não se refira à integralidade do Lote;
b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;
9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
9.4 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
10.2.1 – Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:
a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU,** expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea "c".**
b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea "b" e seus subitens;
10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das

Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;
10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;
10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*
10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.
10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.
10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020**.**
10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:
a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.
10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Programa de Trabalho nº.: 0601 04.122.0012.2.023
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado: **R$ 215.378,92 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).**
14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.
14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
17.1.2 - Anexo II– Minuta Contratual
17.1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;
17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.
17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 25 de Agosto de 2020.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1Atendendo ao disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações complementares aplicadas à matéria, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações e caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

2 DO OBJETO

2.1 Trata-se o processo de **Aquisição de equipamentos técnicos, para atender os trabalhos realizados no departamento de serviço especializado em engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional do SESMT/SMAG/GP, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição desses materiais busca atender as necessidades dos técnicos do Departamento de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, garantindo a assistência aos servidores, bem como toda a linha de cuidado aos mesmos, desde a atenção ao ambiente de tralho até os atendimentos médicos do trabalho de forma organizada.

3.2 A atenção à saúde do servidor deve centrar as diretrizes na qualidade dos ambientes de trabalho de cada servidor de acordo com a atividade exercida e também destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço

3.3 O julgamento da licitação deverá ser por lote, tendo em vista que o agrupamento fez-se necessário para melhor gestão e execução dos contratos e pelo fato de que os itens guarda compatibilidade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização é a mesma para os itens agrupados, preservando assim a economia de escala sem restringir a competitividade.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista e;

c)Qualificação econômico-financeira;

d)Qualificação técnica:

d1) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de equipamentos e materiais compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação.

5. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 O prazo para a entrega do Material será de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 62, caput, da Lei no 8.666/93. O material deverá ser entregue no Departamento de Gestão, Patrimônio e Suprimentos (DGPS), da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, localizado à Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro: Centro.

5.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme §2º do mesmo artigo da Lei.

5.3 O material será recebido e aceito, nos termos do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93:
a) Provisoriamente, no ato da entrega;
b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

6. DO VALOR ESTIMADO
6.1 O valor estimado para aquisição dos materiais é de **R$ 215.378,92 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

7. PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG);
7.2 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.
7.3 Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;
7.3.1 O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 O Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
e) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o descrito no item 8 deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 A contratada deverá:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
c) Fornecer o objeto conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
d) Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
e) Emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E de 22 de julho de 2009;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 0601 04.122.0012.2.023
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00
Fonte: Recursos próprios

11. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

11.1 O prazo de vigência do Contrato, **será de 31 de dezembro** a partir da data de sua assinatura.
11.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
12.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
12.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do dobro sujeitará à:
13.2 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso limitado a 10% do valor do objeto.
13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) Inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) do site www.portaldatransparencia.gov.br.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14.2 O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
14.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
14.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista – RR, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elaboração:
Maria Solange Alencar de Almeida
Assessora/SMAG/SA

Responsável:

Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos
Superintendente de Administração SMAG

Autorizo:

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas -**SMAG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA ATENDER OS TRABALHOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DO SESMT/SMAG/GP, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

LOTE I - MATERIAL DE PERMANENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	**DECIBELÍMETRO (Ref.: DEC-440)** Itens inclusos: - Microfone - Bateria 9V - Suporte de microfone incorporado ao instrumento. Itens adicionais: - Estojo (mod. ES-01) - Protetor de vento (mod. SB-01) - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND	3.996,66	11.989,98
2	**LUXÍMETRO DIGITAL ESCALA 0 A 999.900 LUX COM DATALOGGER (Ref.: LDR-225)** Itens inclusos: - Estojo para luxímetro LDR-225 - kit de 6 pilhas AAA - Adaptador AC - Cabo RS-232 – Software Itens adicionais: - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND	4.063,33	12.189,99
3	**TERMO-ANEMÔMETRO DIGITAL (Ref.: TAFR-200)** Itens inclusos: - Sensor de fio quente ajustável - Carregador de bateria - Bateria de 3,7 V - Maleta para transporte - CD com software de instalação Itens adicionais: - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND	1.718,33	5.154,99
4	**SONÔMETRO DIGITAL (Ref.: Octava-Plus)** Itens inclusos: - Microfone capacitivo e Pré-amplificador - Carregador portátil bivolt, - Cabo de comunicação USB - Protetor de vento - Maleta de transporte Itens adicionais:- Certificado de calibração acreditado RBC	01 UND	23126,66	23.126,66
5	**TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTATIL (Ref.: HT-260)** Itens inclusos: - Bateria 9V Itens adicionais: - Estojo (mod. ES-33) - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND	1.573,33	4.719,99
6	**DOSÍMETRO DE RUIDO COM BANDA DE OITAVA (Ref.: SmartdB)** Contendo: - Maleta de transporte para SmartdB - Carregador de Bateria para até 3 equipamentos - Cabo de comunicação USB - Certificado de calibração acreditado RBC - Módulo de Comunicação sem fio USB para Computador - Modulo de Rádio Comunicação - Espuma para microfone (Smart dB)	02 UND	10.603,33	21.206,66
7	**MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO / CALÓRICO (Ref.: Net. Temp)** Itens inclusos: - Tripé na cor preta fosca - Sensor de Umidade Relativa (%ur) - Bolsa de Transporte para Net. Temp - Bateria 9V - Cabo padrão mini USB - Frasco com 200 ml de água desmineralizada - Certificado de calibração acreditado RBC - Módulo de Dosimetria de Calor - Módulo de registro de ponto com 02 ibottons (crachás) - Módulo USB de interface de comunicação via rádio	01 UND	11.371,66	11.371,66
8	**MEDIDOR DE VIBRAÇÕES OCUPACIONAIS VCI E VMB, COM 2 CANAIS ATIVOS (Ref.: SmartVib)** Contendo: - Acelerômetro de Assento - Acelerômetro de Mãos e Braços - Maleta de Transporte para SmartVib - Carregador de Bateria para até 3 equipamentos - Cabo de comunicação USB - Braçadeira para SmartVib - Certificado de calibração acreditado RBC - Módulo de	01 UND	41.340,00	41.340,00

	Comunicação sem fio USB para Computador - Modulo de GPS - Modulo de Rádio Comunicação - Dois canais ativos			
9	**CALIBRADOR ACÚSTICO DE NÍVEL SONORO CLASSE I (Ref.: SmartCal)** Itens inclusos: - Cabo padrão mini USB - Certificado de calibração acreditado RBC	01 UND	2.728,33	2.728,33
10	**CENTRAL PARA MONITORAMENTO ON-LINE (Ref.: Commander)** Especificações técnicas: - Comunicação sem fio ZIGBEE 2.4Ghz - Display LCD de 7” - Bateria de 4000mAh - Alcance de 1000m em área externa e 60m em área interna (o alcance pode variar em função do ambiente) - Permite monitorar 10 equipamentos simultaneamente ou até 100 equipamentos com roteadores adicionais - Tempo de carga da bateria aproximadamente 5h - Duração aproximada da bateria de 6h (pode variar de acordo co o uso) - Permite o uso com SmartdB, SmartVib, Net. TempContendo: - Carregador de Bateria para Commander	01 UND	3.300,00	3.300,00
11	**MEDIDOR DE DISTÂNCIA À LASER (TRENA) (FLUKE-419D)** Especificações técnicas: - Medição de até 80 m (260 pés) - Maior precisão: aproximadamente 1 mm (0,04 in) - Função de Pitágoras completa para medições de altura - Armazenamento de 20 visualizações completas para rápida recuperação - FunçãoMínimo/ Máximo - Recurso Stake Out - Correção automatizada de extremidades para medição a partir de uma borda ou de um canto - Proteção ambiental aprimorada: classificação IP54 de resistência a borrifamento de água e poeira - Maior duração da bateria de 5.000 medições com os recursos de desligamento automático do laser e da energia	01 UND	2.118,33	2.118,33
12	**PROTETOR DE VENTO PARA SONUS (Ref.: CF-57)** Especificações técnicas: - Espuma protetora de vento para microfone d dosímetro de ruído Sonus e Sonus-2 com ½” de diâmetro.	01 UND	270,00	270,00
13	**CILINDRO PARA CALIBRAÇÃO 4 GASES (Ref.: Kit 34l)** Especificações técnicas - Material do cilindro: Alumínio - Gases: 50% LEL - Metano (CH4); 18% - Oxigênio (O2); 100 ppm - Monóxido carbono (CO); 25 ppm - Gás sulfidrico (H2S); Balanço: Nitrogênio (N2) Volume: 34l	01 UND	3.656,66	3.656,66
14	**VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE CALIBRAÇÃO (Ref.: REG-05)** Especificações técnicas: - Material: Aço Inox Vazão: 0,5 litros/minuto	01 UND	2.193,33	2.193,33
15	**CALIBRADOR DIGITAL PARA BOMBAS DE AMOSTRAGEM (Ref.: CR-4)** Itens inclusos: - Microfone capacitivo e Pré-amplificador - Carregador portátil - Cabo de comunicação USB - Filtro para bombas de amostragem e calibradores de fluxo (CR-44) - Câmara de amortecimento Itens adicionais: - Certificado de calibração acreditado RBC	01 UND	10.158,33	10.158,33
16	***APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO***: Medidor automático de braço com memória para 30 medições com data e hora; tempo para medição de 1 minuto. Outras Funções: Detector de Arritmia Cardíaca / Indicador de Hipertensão; Alimentação 4 pilhas AAA. Dimensões aproximadas do produto 4x10 CM, 4X9 cm, peso líquido aproximado do produto (kg) 245g.	03 Und	433,33	1.299,99
17	**ARMÁRIO ARQUIVO PASTA SUSPENSA(BRANCO)** Altura 132 cm; possui fechadura; possui 4 gavetas.	01 Und	883,33	883,33
18	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS** Material da porta e prateleira em MDF; com fechadura; 4	01 Und	1.360,00	1.360,00

	prateleiras; sapatas niveladoras, Dimensões: Altura: 1,94m, Largura: 0,90m, Profundidade: 0,40m.			
19	**ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS** Com laterais em vidro cristal 3mm, fundo e teto em chapa de aço, fechadura cilíndrica, 4 prateleiras de vidro em cristal; Dimensões: 0,66m x 0,40m x 1,65m.	01 Und	1.360,00	1.360,00
20	**BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA** Construção resistente e durável com aço carbono SAE – 1020; Piso antiderrapante; Pés antiderrapante e regulável para nivelamento; Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5 cm, capacidade de 200kg.	01 Und	4.106,66	4.106,66
21	**BIOMBO BRANCO TRIPLO** Biombo Hospitalar Triplo; estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico PVC 0,20cm, branco com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Dimensões: 1,82m Largura aberto x 0,66m Largura fechado x 1,77m Altura x 0,50m Comprimento; peso: 10 KG.	01 Und	856,66	856,66
22	**CADEIRAS PARA PACIENTES** Medidas Aproximadas (compacta, se atente e simule as medidas em seu ambiente): Largura: 45 cm; Profundidade: 45 cm; Altura Total (do chão até a parte mais alta): 80 cm; Altura do Assento (do chão até o assento): 45 cm; Peso Unitário: 7 kg; Peso Suportado: 120 kg.	02 Und	990,00	1.980,00
23	**ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO** Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiras de PVC. Capacidade: 120kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso: 4,05kg.	01 Und	943,33	943,33
24	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO** Manguito e Pêra em PVC; fixação por grampo (metal): pulso Obeso: 30 a 38cm.	01 Und	740,00	740,00
25	**LANTERNA CLÍNICA** Alta performance com iluminação LED de 3V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência; LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas; Acionamento através do botão liga/desliga; possui conveniente clip de bolso; Alimentação 2 pilhas AAA.	02 Und	178,33	356,66
26	**LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA** Lixeira de inox, acionamento pedal com capacidade para 20 litros. Medindo 24x40 cm, Modelo reforçado, utilizado em ambientes de médio e alto fluxo.	02 Und	360,00	720,00
VALOR TOTAL R$...				**170.131,54**

LOTE II – MATERIAL DE CONSUMO - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

Nº	DESCRIÇÃO	QNT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	**Luva de Procedimento** Luva para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha natural (Látex); ambidestra; superfície lisa; com pó bioabsorvível de amido de milho; não estéril. Cx c/100 Unidades	30 Cx – P	83,06	2.491,80
2	**Luva de Procedimento** Luva para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha natural (Látex); ambidestra; superfície lisa; com pó bioabsorvível de amido de milho; não estéril.Cx c/100 Unidades	30 Cx – M	83,06	2.491,80
3	**Luva de Procedimento**	30 Cx – G	83,06	2.491,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Luva para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha natural (Látex); ambidestra; superfície lisa; com pó bioabsorvível de amido de milho; não estéril. Cx c/100 Unidades			
4	**Luva de Procedimento** Luva descartáveis para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha nitrílica, ambidestra, superfície lisa sem pó, biodegradáveis para o hospital, uvas médicas luvas de borracha nitrílica descartáveis. Cx c/100 Unidades	30 Cx - G	83,06	2.491,80
5	**Álcool Gel** Tipo de Álcool em Gel 70% Antisséptico 500 ml; volume 500g.	150 Und	21,23	3.184,50
6	**Garrote para punção com trava** Composição: Faixa em tecido elástico (algodão e poliéster) e presilha plástica regulável (policarbonato); Dimensões: 38 cm x 2,5 cm. Pacote com 100 unid.	02 pct	16,8	33,60
7	**Lanceta Descartável** **Lanceta Descartável** 28g: Espessura ultra-fina para punção indolor; penetração consistente; uso único apenas; ponta confortável e fácil de usar. caixa com 100 Unidades.	30 Cx	49,95	1.498,50
8	**Máscara Descartável TNT Elástico** Pacote com 100 unidades, possui elástico soldado nas laterais e clip nasal.	50 Pc	228,66	11.433,00
9	**Algodão** Não estéril, 100% puro algodão, macio e extra absorvente, algodão 500 mg.	15 Pc	28,73	430,95
10	**Sabonete Liquido Antisséptico** Possui triclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, clínicas, consultórios, comércio, escolas e indústrias alimentícias. Capacidade 5L.	15 Galões	141,66	2.124,90
11	**Álcool Líquido** Tipo de Álcool Etílico Líquido 70% INPM; volume 1000ml.	70 Und	14,68	1.027,60
12	**Capote (Avental) cirúrgico descartável** Pacote com 10 unidades. Produzido em TNT, na cor branca, estéril, com fechamento em tiras.	100 pc	30,6	3.060,00
13	**Propé descartável** Pacote com 100 unidades. Produzida em polipropileno não tecido, não estéril, na cor branca, descartável, tamanho único.	05 pc	48,03	240,15
14	**Papel Toalha Interfolha** Pacote com 250 unidades. Toalhas de papel interfolhadas, 20cm x 23cm, tonalidade branca, embalagem em fardo. Contendo 8 pc em cada fardo	20 fardos	182,66	3.653,20
15	**Papel Lençol Descartável** Papel lençol hospitalar descartável para maca 70x50 cm, (pardo). Rolo com 50m.	08 rolos	31,96	255,68
16	**Touca Sanfonada** Fabricada em não tecido 100% polipropileno, material resistente e confortável, com elástico, proporcionando melhor vedação, produto estéril, uso úico e individual, descartável, cor branca, pacote com 100 unid.	20 pc	19,43	388,60
17	**Tiras para teste de Glicemia** Francos com 50unid. Compatível com o aparelho Descarpack PLUS	100 frascos	56,96	5.696,00
18	**Termômetro Infravermelho Laser Digital Bebê E Adulto** Termômetro Digital Adulto e Infantil Características: - Tela de LCD - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos	5 und	357,66	1.788,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	- Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: 2 Pilha AA - (NÃO INCLUSAS) - Temperatura de trabalho: 10 a 40 ºC - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 ºC - Precisão: ± 0,1 º C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF) - Erro máximo: 0,3ºC- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Dimensão: 15x9x44			
19	**Saco para Lixo Hospitalar** Saco de Lixo Hospitalar - 30l/9kg: Tamanho 59x62cm. Constituído em polietileno de alta densidade PEAD) virgem com solda lateral, homogênea e uniforme. Embalagem com 100 unid.	20 pc	23,26	465,20
VALOR TOTAL R$ ...				**45.247,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./ MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **_____,** _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento , tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 005557/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 133/2020**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA ATENDER OS TRABALHOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DO SESMT/SMAG/GP, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico** n° 133/ 2020 e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da **CONTRATADA**;
c) ata da sessão da licitação;
d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG);
4.3 - A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.
4.4 - Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;
4.4.1 - O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura Mu
4.5 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 =número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS
5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.
5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de vigência do Contrato, **será de 31 de dezembro** a partir da data de sua assinatura.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:
I – Ao **CONTRATANTE**:
1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.
II – À CONTRATADA:
1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.
CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária:** 0601 **Funcional Programática:** 04.122.0012.2.023 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____de _____ de 2020.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....…

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: **CIDADE:** **EST.:**

CEP: **TEL (XX)** **FAX (XX)**

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 005557/2020-SMAG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/ 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA ATENDER OS TRABALHOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DO SESMT/SMAG/GP, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

LOTE I - MATERIAL DE PERMANENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1		**DECIBELÍMETRO (Ref.: DEC-440)** Itens inclusos: - Microfone - Bateria 9V - Suporte de microfone incorporado ao instrumento. Itens adicionais: - Estojo (mod. ES-01) - Protetor de vento (mod. SB-01) - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND		
2		**LUXÍMETRO DIGITAL ESCALA 0 A 999.900 LUX COM DATALOGGER (Ref.: LDR-225)** Itens inclusos: - Estojo para luxímetro LDR-225 - kit de 6 pilhas AAA - Adaptador AC - Cabo RS-232 – Software Itens adicionais: - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND		
3		**TERMO-ANEMÔMETRO DIGITAL (Ref.: TAFR-200)** Itens inclusos: - Sensor de fio quente ajustável - Carregador de bateria - Bateria de 3,7 V - Maleta para transporte - CD com software de instalação Itens adicionais: - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND		
4		**SONÔMETRO DIGITAL (Ref.: Octava-Plus)** Itens inclusos: - Microfone capacitivo e Pré-amplificador - Carregador portátil bivolt, - Cabo de comunicação USB - Protetor de vento - Maleta de transporte Itens adicionais:- Certificado de calibração acreditado RBC	01 UND		
5		**TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTATIL (Ref.: HT-260)** Itens inclusos: - Bateria 9V Itens adicionais: - Estojo (mod. ES-33) - Certificado de calibração acreditado RBC	03 UND		
6		**DOSÍMETRO DE RUIDO COM BANDA DE OITAVA (Ref.: SmartdB)** Contendo: - Maleta de transporte para SmartdB - Carregador de Bateria para até 3 equipamentos - Cabo de comunicação USB - Certificado de calibração acreditado RBC - Módulo de Comunicação sem fio USB para Computador - Modulo de Rádio Comunicação - Espuma para microfone (Smart dB)	02 UND		
7		**MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO / CALÓRICO (Ref.: Net. Temp)** Itens inclusos: - Tripé na cor preta fosca - Sensor de Umidade Relativa (%ur) - Bolsa de Transporte para Net. Temp - Bateria 9V - Cabo padrão mini USB - Frasco com 200 ml de água desmineralizada - Certificado de calibração acreditado RBC - Módulo de Dosimetria de Calor - Módulo de registro de ponto com 02 ibottons (crachás) - Módulo USB de interface de comunicação via rádio	01 UND		
8		**MEDIDOR DE VIBRAÇÕES OCUPACIONAIS VCI E VMB, COM 2 CANAIS ATIVOS (Ref.: SmartVib)**	01 UND		

		Contendo: - Acelerômetro de Assento - Acelerômetro de Mãos e Braços - Maleta de Transporte para SmartVib - Carregador de Bateria para até 3 equipamentos - Cabo de comunicação USB - Braçadeira para SmartVib - Certificado de calibração acreditado RBC - Módulo de Comunicação sem fio USB para Computador - Modulo de GPS - Modulo de Rádio Comunicação - Dois canais ativos			
9		**CALIBRADOR ACÚSTICO DE NÍVEL SONORO CLASSE I (Ref.: SmartCal)** Itens inclusos: - Cabo padrão mini USB - Certificado de calibração acreditado RBC	01 UND		
10		**CENTRAL PARA MONITORAMENTO ON-LINE (Ref.: Commander)** Especificações técnicas: - Comunicação sem fio ZIGBEE 2.4Ghz - Display LCD de 7” - Bateria de 4000mAh - Alcance de 1000m em área externa e 60m em área interna (o alcance pode variar em função do ambiente) - Permite monitorar 10 equipamentos simultaneamente ou até 100 equipamentos com roteadores adicionais - Tempo de carga da bateria aproximadamente 5h - Duração aproximada da bateria de 6h (pode variar de acordo co o uso) - Permite o uso com SmartdB, SmartVib, Net. TempContendo: - Carregador de Bateria para Commander	01 UND		
11		**MEDIDOR DE DISTÂNCIA À LASER (TRENA) (FLUKE-419D)** Especificações técnicas: - Medição de até 80 m (260 pés) - Maior precisão: aproximadamente 1 mm (0,04 in) - Função de Pitágoras completa para medições de altura - Armazenamento de 20 visualizações completas para rápida recuperação - FunçãoMínimo/Máximo - Recurso Stake Out - Correção automatizada de extremidades para medição a partir de uma borda ou de um canto - Proteção ambiental aprimorada: classificação IP54 de resistência a borrifamento de água e poeira - Maior duração da bateria de 5.000 medições com os recursos de desligamento automático do laser e da energia	01 UND		
12		**PROTETOR DE VENTO PARA SONUS (Ref.: CF-57)** Especificações técnicas: - Espuma protetora de vento para microfone d dosímetro de ruído Sonus e Sonus-2 com ½” de diâmetro.	01 UND		
13		**CILINDRO PARA CALIBRAÇÃO 4 GASES (Ref.: Kit 34l)** Especificações técnicas - Material do cilindro: Alumínio - Gases: 50% LEL - Metano (CH4); 18% - Oxigênio (O2); 100 ppm - Monóxido carbono (CO); 25 ppm - Gás sulfidrico (H2S); Balanço: Nitrogênio (N2) Volume: 34l	01 UND		
14		**VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE CALIBRAÇÃO (Ref.: REG-05)** Especificações técnicas: - Material: Aço Inox Vazão: 0,5 litros/minuto	01 UND		
15		**CALIBRADOR DIGITAL PARA BOMBAS DE AMOSTRAGEM (Ref.: CR-4)** Itens inclusos: - Microfone capacitivo e Pré-amplificador - Carregador portátil - Cabo de comunicação USB - Filtro para bombas de amostragem e calibradores de fluxo (CR-44) - Câmara de amortecimento Itens adicionais: - Certificado de calibração acreditado RBC	01 UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16		***APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO***: Medidor automático de braço com memória para 30 medições com data e hora; tempo para medição de 1 minuto. Outras Funções: Detector de Arritmia Cardíaca / Indicador de Hipertensão; Alimentação 4 pilhas AAA. Dimensões aproximadas do produto 4x10 CM, 4X9 cm, peso líquido aproximado do produto (kg) 245g.	03 Und		
17		**ARMÁRIO ARQUIVO PASTA SUSPENSA(BRANCO)** Altura 132 cm; possui fechadura; possui 4 gavetas.	01 Und		
18		**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS** Material da porta e prateleira em MDF; com fechadura; 4 prateleiras; sapatas niveladoras, Dimensões: Altura: 1,94m, Largura: 0,90m, Profundidade: 0,40m.	01 Und		
19		**ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS** Com laterais em vidro cristal 3mm, fundo e teto em chapa de aço, fechadura cilíndrica, 4 prateleiras de vidro em cristal; Dimensões: 0,66m x 0,40m x 1,65m.	01 Und		
20		**BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA** Construção resistente e durável com aço carbono SAE – 1020; Piso antiderrapante; Pés antiderrapante e regulável para nivelamento; Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5 cm, capacidade de 200kg.	01 Und		
21		**BIOMBO BRANCO TRIPLO** Biombo Hospitalar Triplo; estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico PVC 0,20cm, branco com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Dimensões: 1,82m Largura aberto x 0,66m Largura fechado x 1,77m Altura x 0,50m Comprimento; peso: 10 KG.	01 Und		
22		**CADEIRAS PARA PACIENTES** Medidas Aproximadas (compacta, se atente e simule as medidas em seu ambiente): Largura: 45 cm; Profundidade: 45 cm; Altura Total (do chão até a parte mais alta): 80 cm; Altura do Assento (do chão até o assento): 45 cm; Peso Unitário: 7 kg; Peso Suportado: 120 kg.	02 Und		
23		**ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO** Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiras de PVC. Capacidade: 120kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso: 4,05kg.	01 Und		
24		**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO** Manguito e Pêra em PVC; fixação por grampo (metal): pulso Obeso: 30 a 38cm.	01 Und		
25		**LANTERNA CLÍNICA** Alta performance com iluminação LED de 3V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência; LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas; Acionamento através do botão liga/desliga; possui conveniente clip de bolso; Alimentação 2 pilhas AAA.	02 Und		
26		**LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA** Lixeira de inox, acionamento pedal com capacidade para 20 litros. Medindo 24x40 cm, Modelo reforçado, utilizado em ambientes de médio e alto fluxo.	02 Und		
VALOR TOTAL R$...					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II – MATERIAL DE CONSUMO - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

Nº	MARCA	DESCRIÇÃO	QNT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1		**Luva de Procedimento** Luva para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha natural (Látex); ambidestra; superfície lisa; com pó bioabsorvível de amido de milho; não estéril. Cx c/100 Unidades	30 Cx – P		
2		**Luva de Procedimento** Luva para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha natural (Látex); ambidestra; superfície lisa; com pó bioabsorvível de amido de milho; não estéril.Cx c/100 Unidades	30 Cx – M		
3		**Luva de Procedimento** Luva para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha natural (Látex); ambidestra; superfície lisa; com pó bioabsorvível de amido de milho; não estéril. Cx c/100 Unidades	30 Cx – G		
4		**Luva de Procedimento** Luva descartáveis para procedimento não cirúrgico; confeccionada em borracha nitrílica, ambidestra, superfície lisa sem pó, biodegradáveis para o hospital, uvas médicas luvas de borracha nitrílica descartáveis. Cx c/100 Unidades	30 Cx - G		
5		**Álcool Gel** Tipo de Álcool em Gel 70% Antisséptico 500 ml; volume 500g.	150 Und		
6		**Garrote para punção com trava** Composição: Faixa em tecido elástico (algodão e poliéster) e presilha plástica regulável (policarbonato); Dimensões: 38 cm x 2,5 cm. Pacote com 100 unid.	02 pct		
7		**Lanceta Descartável** **Lanceta Descartável** 28g: Espessura ultra-fina para punção indolor; penetração consistente; uso único apenas; ponta confortável e fácil de usar. caixa com 100 Unidades.	30 Cx		
8		**Máscara Descartável TNT Elástico** Pacote com 100 unidades, possui elástico soldado nas laterais e clip nasal.	50 Pc		
9		**Algodão** Não estéril, 100% puro algodão, macio e extra absorvente, algodão 500 mg.	15 Pc		
10		**Sabonete Liquido Antisséptico** Possui triclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, clínicas, consultórios, comércio, escolas e indústrias alimentícias. Capacidade 5L.	15 Galões		
11		**Álcool Líquido** Tipo de Álcool Etílico Líquido 70% INPM; volume 1000ml.	70 Und		
12		**Capote (Avental) cirúrgico descartável** Pacote com 10 unidades. Produzido em TNT, na cor branca, estéril, com fechamento em tiras.	100 pc		
13		**Propé descartável** Pacote com 100 unidades. Produzida em polipropileno não tecido, não estéril, na cor branca, descartável, tamanho único.	05 pc		
14		**Papel Toalha Interfolha** Pacote com 250 unidades. Toalhas de papel interfolhadas, 20cm x 23cm, tonalidade branca, embalagem em fardo.	20 fardos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Contendo 8 pc em cada fardo			
15		**Papel Lençol Descartável** Papel lençol hospitalar descartável para maca 70x50 cm, (pardo). Rolo com 50m.	08 rolos		
16		**Touca Sanfonada** Fabricada em não tecido 100% polipropileno, material resistente e confortável, com elástico, proporcionando melhor vedação, produto estéril, uso úico e individual, descartável, cor branca, pacote com 100 unid.	20 pc		
17		**Tiras para teste de Glicemia** Francos com 50unid. Compatível com o aparelho Descarpack PLUS	100 frascos		
18		**Termômetro Infravermelho Laser Digital Bebê E Adulto** Termômetro Digital Adulto e Infantil Características: - Tela de LCD - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: 2 Pilha AA - (NÃO INCLUSAS) - Temperatura de trabalho: 10 a 40 ºC - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 ºC - Precisão: ± 0,1 º C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF) - Erro máximo: 0,3ºC- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Dimensão: 15x9x44	5 und		
19		**Saco para Lixo Hospitalar** Saco de Lixo Hospitalar - 30l/9kg: Tamanho 59x62cm. Constituído em polietileno de alta densidade PEAD) virgem com solda lateral, homogênea e uniforme. Embalagem com 100 unid.	20 pc		
VALOR TOTAL R$ ...					

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Fornecimento:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :